



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA

**TERMO ADITIVO - PRE/DG/SGA/COGELIC/SECONT**

**QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS, COM CESSÃO DE MÃO DE OBRA RESIDENTE, DE APOIO À ADMINISTRAÇÃO DE MATERIAIS E OPERAÇÃO LOGÍSTICA, COMPREENDENDO O AUXÍLIO À GESTÃO DE ALMOXARIFADO, A MOVIMENTAÇÃO DE MATERIAIS, MONTAGEM/DESMONTAGEM, REPAROS, ADEQUAÇÕES E ADAPTAÇÕES DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS, PREPARO DE MATERIAIS PARA TRANSPORTE, BEM COMO SEU RECEBIMENTO, CONFERÊNCIA E CONTROLE, RASTREAMENTO E ROTEIRIZAÇÃO, OPERAÇÃO DE EMPILHadeira ELÉTRICA DE SISTEMA HIDRÁULICO E AS ATIVIDADES DE ARTÍFICE DE SERVIÇOS GERAIS E DE AUXILIAR TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO, PARA ATENDIMENTO AOS CLIENTES INTERNOS E EXTERNOS DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA, E A EMPRESA INSTITUTO INTERAMERICANO DE DESENVOLVIMENTO HUMANO - BEM BRASIL**

A **UNIÃO**, por intermédio do **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA**, com sede na 1ª Avenida do Centro Administrativo da Bahia, n.º 150, Salvador - BA, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 05.967.350/0001-45, doravante denominado **Contratante**, neste ato representado por seu Diretor-Geral, Raimundo de Campos Vieira, no uso da competência que lhe é atribuída pelo Regulamento Interno da Secretaria do TRE-BA, e a empresa **INSTITUTO INTERAMERICANO DE DESENVOLVIMENTO HUMANO - BEM BRASIL**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 10.427.965/0001-19, com sede na Rua / Av. Ibirapuera, n.º.2033,CJ 81-Ed.Edel Trade Center / Moema, São Paulo-SP, CEP: 04.029-901, telefone n.º (11) 3090-5858 / 9 9164-6010 / (81) 9 9513-2003, *e-mail*: lucyana.comercial30@bembrasilbr.org.br / adm@bembrasilbr.org.br, doravante denominada **Contratada**, representada neste ato pelo Sr. ANTONIO CLAUDIO DA SILVA DO NASCIMENTO, resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO AO CONTRATO 016/2023**, albergado na Lei n.º 8.666/93 e alterações, resultante do **Pregão n.º 74/2022**, consoante Processo (SEI) n.º 0008238-51.2022.6.05.8000 e 0008248-27.2024.6.05.8000:

**CLÁUSULA PRIMEIRA**

1. O presente termo aditivo tem a finalidade de promover alteração quantitativa ao **Contrato n.º 016/2023**, nos seguintes termos:

- a) reequilíbrio econômico-financeiro, com revisão do valor das diárias para fins de ressarcimento das despesas com hospedagem e alimentação dos empregados durante os deslocamentos para o interior do Estado, que passa a ter o valor unitário de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais);

b) acréscimo de deslocamentos, no quantitativo abaixo estimado:

TIPO	QTD	
	Ano Não Eleitoral	Ano Eleitoral
Com pernoite	666	703

## CLÁUSULA SEGUNDA

1. Por força do acréscimo de deslocamentos, a planilha constante do item 4.3.1.8.2.1 passa a ter a seguinte configuração:

TIPO	QTD	
	Ano Não Eleitoral	Ano Eleitoral
Sem pernoite	20	40
Com Pernoite	786	943
<b>TOTAL</b>	<b>806</b>	<b>983</b>

2. O acréscimo de deslocamento perfaz o montante de **RS 188.702,96** (cento e oitenta e oito mil, setecentos e dois reais e noventa e seis centavos), e **representa um acréscimo de 8,40%** (oito inteiros e quarenta centésimos por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

3. Com esta alteração, o valor total do ajuste passa a ser de **RS 2.567.589,95** (dois milhões, quinhentos e sessenta e sete mil, quinhentos e oitenta e nove reais e noventa e cinco centavos), conforme planilha abaixo:

postos regulares - tópico 3 do Termo de Referência

item	serviços	valor do posto	quantidade	valor mensal
1	Auxiliar de Almoxarifado I 44 horas semanais	3.240,63	2	6.481,26
2	Auxiliar de Almoxarifado II 44 horas semanais	3.408,47	2	6.816,94
3	Auxiliar de Almoxarifado III 44 horas semanais	3.774,84	6	22.649,04
4	Auxiliar de Serviços Gerais I 44 horas semanais	3.166,98	3	9.500,94
5	Auxiliar de Serviços Gerais II 44 horas semanais	3.334,85	3	10.004,55
6	Artífice de Serviços Gerais 44 horas semanais	4.420,53	1	4.420,53
7	Operador de Empilhadeira 44 horas semanais	3.902,60	1	3.902,60
8	Operador Logístico 44 horas semanais	3.673,16	2	7.346,32
9	Auxiliar Técnico em Segurança do Trabalho 44 horas semanais	4.183,82	1	4.183,82
10	Supervisor 44 horas semanais	4.066,53	1	4.066,53
	<b>total</b>		<b>22</b>	<b>79.372,53</b>

acréscimo de postos - tópico 3.1 do Termo de Referência

item	serviços	valor do posto	quantidade	valor mensal
11	Auxiliar de Serviços Gerais I 44 horas semanais - acréscimo em ano eleitoral por até 90 dias	3.120,29	25	78.007,25
12	Auxiliar de Serviços Gerais II 44 horas semanais - acréscimo em ano eleitoral por até 150 dias	3.232,27	5	16.161,35

13	Operador Logístico 44 horas semanais - acrécimo em ano eleitoral por até 150 dias	3.587,58	1	3.587,58
14	Operador de Empilhadeira 44 horas semanais - acréscimo em ano eleitoral por até 150 dias	3.785,95	1	3.785,95
	<b>total</b>		<b>32</b>	<b>101.542,13</b>

## Ano Não Eleitoral - valor total estimado

<b>serviços</b>	<b>valor total</b>
postos regulares	863.094,36
postos acrescidos 1º TA	42.045,16
horas extras	6.982,88
deslocamentos	17.901,04
deslocamentos acrescidos 4º TA	91.801,44
<b>total</b>	<b>1.021.824,88</b>

## Ano Eleitoral - valor total estimado

<b>serviços</b>	<b>valor total</b>
postos regulares	863.094,36
postos acrescidos 1º TA	89.376,00
acrécimo de postos	351.696,15
horas extras	108.894,96
deslocamentos	35.802,08
deslocamentos acrescidos 4º TA	96.901,52
<b>total</b>	<b>1.545.765,07</b>

**VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO (24 MESES) 2.567.589,95**

**CLÁUSULA TERCEIRA**

1. Para a cobertura das despesas no presente exercício, foram emitidas as complementações das Notas de Empenho n.º 2024NE000227 e 2024NE000674, em 17 de julho de 2024, por conta do elemento 3.3.3.90.37.01 - “Apoio Administrativo, Técnico e Operacional”, vinculadas às Ações 02.122.0033.20GP.0029 – “Julgamento de Causas e Gestão Administrativa na Justiça Eleitoral no Estado da Bahia” do Programa 0033 - Programa de Gestão e Manutenção do Poder Judiciário.

**CLÁUSULA QUARTA**

1. No prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contatos do recebimento da via do aditivo assinado, deverá a Contratada apresentar nova garantia, adequada ao novo valor pactuado para o ajuste

**CLÁUSULA QUINTA**

1. As demais cláusulas e condições ajustadas no contrato permanecem inalteradas, desde que compatíveis, sendo ratificadas neste ato pelas partes contratantes.

**CLÁUSULA SEXTA**

1. Este Termo Aditivo, celebrado com base no artigo 65, I, "a", "b" e § 1º da Lei nº 8.666/93, terá publicado seu extrato no Diário Oficial da União, conforme dispõe o parágrafo único do artigo 61, da supracitada lei.
  2. E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo, depois de o terem lido e achado conforme, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.
- 



Documento assinado eletronicamente por **ANTONIO CLAUDIO DA SILVA DO NASCIMENTO**, Usuário **Externo**, em 24/07/2024, às 16:01, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

---



Documento assinado eletronicamente por **Raimundo de Campos Vieira**, **Diretor Geral**, em 25/07/2024, às 15:16, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

---



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.tre-ba.jus.br/autenticar> informando o código verificador **2920737** e o código CRC **C690375C**.

---